



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA MINISTRAR CURSO DE TEORIA E PRÁTICA LEGISLATIVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCO CÉZAR MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.402.456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.754.637-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JARBAS LACERDA ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.310.847/0001-84, com sede na Rua Pernambuco, nº 559, Conj. 303/304, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-008, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da referida Lei, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de sociedade advocatícia para ministrar cursos de capacitação de teoria e prática administrativa para vereadores e servidores do Legislativo Municipal e demais convidados, com o máximo de 50 (cinquenta) vagas e carga horária de 16 (dezesesseis) horas, conforme programação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo para execução deste contrato é até 26 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

3.1.0 valor total deste contrato será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, que será pago após a conclusão do serviço pelo Contratado.

3.2 O valor ofertado é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após o término do serviço contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.001.2.0002.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 21 de novembro de 2016



MARCO CEZAR MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



JARBAS FILHO DE LACERDA

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Ap. Silva CPF 119188676 - 07

2. Araújo CPF 072.907.856 - 65